



GRUPOIMNE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Data: Dezembro/2022 Versão: 002

Nome Completo:	_____		
Nome Social:	_____		
Gênero:	_____	D.N.:	/ /
Nº Atendimento:	_____	Leito/Andar:	_____
Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui			

O que é Cintilografia de Refluxo Gastro-Esofágico?

É um exame que utiliza material que emite radiação em pequena quantidade para avaliar a presença de refluxo do material do estômago para o esôfago.

Para que serve:

Este exame permite estudar o trajeto que os alimentos fazem, até chegar ao estômago. Algumas doenças podem refluxar o alimento do estômago, inclusive permitindo a presença do material ingerido no pulmão (imagem tardia de campos pulmonares ou aspiração pulmonar).

Duração aproximadamente do exame: 2 horas, podendo retornar 24 horas depois.

Preparo: É necessário jejum de 4 horas. Recém-nascidos podem ter o jejum reduzido para 2 horas (ou suspender a última mamadeira). Para adultos, solicitamos que traga 1 litro de iogurte, leite, leite de soja ou suco de laranja. Para crianças, trazer leite tomado habitualmente (de preferência não engrossada) ou iogurte (+/- 1 litro) e duas mamadeiras.

À critério médico, suspender medicamentos com os seguintes princípios ativos (questionar ao médico que pediu o exame sobre a real necessidade de suspensão): Bromoprida, metaclopramida, tegaserod, eritromicina, meperidina, codeína, glicopirolato, morfina, oxicodona, hiosciamina, cloridato de dicicloamina, fenobarbital, domperidona e cisaprida, dois dias antes do exame.

Efeitos da radiação:

O material utilizado para este estudo expõe o cliente a uma quantidade muito baixa de radiação, que desaparece poucas horas após o término do exame. Não existem dados ou publicações que demonstrem qualquer efeito deletério desta pequena quantidade de radiação nos clientes submetidos a esse tipo de procedimento.

Entretanto, mulheres gestantes ou amamentando não podem realizar este exame, com objetivo de proteger o feto ou bebê.

Procedimento de exame:

Uma pequena quantidade de material radioativo será adicionada a uma porção do alimento fornecido. Essa solução será oferecida ao paciente que, em seguida, deverá ingerir completamente. É importante que todo o alimento seja ingerido para que o estômago fique cheio, proporcionando dessa forma, a ocorrência de um eventual refluxo.

Imediatamente após a ingestão, o paciente será encaminhado à sala de exame e posicionado na maca do aparelho. Ele deverá permanecer deitado, imóvel, por aproximadamente 60 minutos. Caso o paciente seja criança, é necessário o uso de faixas adesivas para restrição. Esse procedimento é necessário, porque a sedação não é



GRUPOIMNE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Data: Dezembro/2022 Versão: 002

Nome Completo:	_____		
Nome Social:	_____		
Gênero:	_____	D.N.:	/ /
Nº Atendimento:	_____	Leito/Andar:	_____
Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui			

recomendada.

Quando se pesquisa aspiração pulmonar, o paciente deverá retornar à clínica 24 horas após o procedimento. Imagens do tórax serão adquiridas para avaliar se o traçador ingerido se acumulou nos pulmões. Neste caso, o paciente será novamente posicionado na maca do aparelho e permanecerá deitado de 5 a 10 minutos.

Declaro que recebi todas informações relacionadas ao procedimento e todos os meus questionamentos foram respondidos com clareza e exatidão.

Declaro não estar gestante ou em processo de amamentação, pois fui informado(a) que o exame é formalmente contraindicado nestas situações, já que emprega o uso de radiação ionizante.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Ass. Enfermeiro

Nome: _____

Coren: _____ UF: _____

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.